*Câmara Municipal de Barra Mansa*

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 1726 ,DE 13 DE ABRIL DE 1984.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMITIR O USO DE LOGRADOURO PÚBLICO MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar permissão de uso de área previamente designada, situada na Praça da Bandeira, nesta cidade, para instalação de lanchonete, à firma vencedora de licitação para esse fim aberta pela Prefeitura.

Parágrafo Único - Na lanchonete em causa não será permitida a comercialização de bebidas alcoólicas.

Art. 2º - A construção da lanchonete obedecerá o projeto elaborado pelo setor competente da Municipalidade, ou projeto oferecido por eventual interessado e devidamente aprovado.

Art. 3º - A remuneração a ser efetuada pelo permissionário, consistirá na reconstrução adequada dos sanitários existentes, construção de sanitários para menores(masculino e feminino), com a permanente conservação de todos eles, bem como a manutenção e limpeza constante de toda área da Praça da Bandeira delimitada pelas grades.

Art. 4º - Desde que consulte os interesses municipais ou a firma permissionária desvirtue a finalidade a que se propôs, a Prefeitura poderá cassar a permissão de uso, sem que isso retunde em quaisquer ônus para o Erário.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA,

Publicada no jornal "O Lídio", edição nº 769 de 18 a 25/4/84.

DR. LUIZ CARLOS SUCKOW F.DO AMARAL
PREFEITO